

**Pregão nº 29/2018
Impugnação ao Edital
Impugnantes: Raridade Indústria Química Ltda EPP**

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao Edital de Pregão nº 29/2018, protocolizada tempestivamente pela empresa acima identificada.

Tal impugnação foi encaminhada à Procuradoria Geral do Município, a qual emitiu o Parecer Jurídico nº 335/2018, o qual integra a presente decisão em todos os seus termos.

Dessa forma, conforme fundamentação constante no referido Parecer Jurídico, julgo **improcedente** a impugnação em análise, mantendo-se inalteradas as exigências do Edital.

Tubarão, 27 de junho de 2018.

Joares Carlos Ponticelli
Prefeito